



**LISTAGEM GERAL DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE**  
**REQUERIMENTOS DE LICENÇAS PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL**  
**(VERSÃO 2 - 29/07/2021)**

**SUMÁRIO:**

(clique para ir à página)

|   |    |
|---|----|
| 1. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL (LOP) .....  | 2  |
| 2. REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP).....   | 4  |
| 3. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).....  | 7  |
| 4. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .....   | 8  |
| 5. REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) OU RENOVAÇÃO DE LOP.....  | 9  |
| 6. REQUERIMENTO DE LICENÇAS DE AMPLIAÇÃO (REGRA GERAL, EXCETO CASOS DO TÓPICO “7”) .....  | 11 |
| 7. REQUERIMENTO DE LICENÇAS DE AMPLIAÇÃO, ESPECÍFICO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO VINCULADOS A UMA GUIA DE UTILIZAÇÃO, FORMALIZADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA I.N. 010/2020... .. | 14 |
| 8. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO PROCESSO OU MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL (EXCETO PARA OS CASOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO) .....                               | 17 |
| 9. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO PROCESSO, ESPECÍFICO PARA OS CASOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO .....   | 19 |
| 10. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) OU DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) .....  | 20 |
| 11. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) PARA DEPÓSITO DE REJEITOS/ESTÉREIS .....  | 21 |
| 12. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) PARA RETIRADA DE AMOSTRAS PARA TESTES DE BENEFICIAMENTO OU PARA DESMONTE DE ROCHAS (DERROCAGEM).....                               | 23 |



## 1. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL (LOP):

### 1.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online). **OBS.:** Tendo em vista que a taxa para requerimento da LOP é correspondente à taxa de “LO”, conforme disposto no Art. 28 do Decreto Estadual 4.039-R/2016(SILCAP), para fins de geração desta simulação de enquadramento no *site* do IEMA deverá ser utilizada a opção de “LO”;
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA). **OBS.:** Tendo em vista o mencionado no item “b” acima, deverá ser também utilizada a opção de “LO” para fins de geração do DUA com a taxa de licenciamento;
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### 1.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- a. Guia de Utilização válida emitida pela ANM;
- b. Prova de titularidade do solo ou Autorização/Acordo com o titular do solo, contendo manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura a serem implantadas na área;
- c. Laudo do IDAF, contendo o nome do proprietário rural; tamanho da propriedade; coordenadas UTM da área vistoriada, com indicação do *datum* utilizado; caracterização da cobertura vegetal, indicando se existem espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas; manifestação sobre a Reserva Legal; indicação de presença de corpos d’água; manifestação sobre necessidade ou não de supressão florestal; fotos da área vistoriada em cores ou em cópia colorida, e também croqui da propriedade original ou em cópia colorida;
- d. Estudos Ambientais: Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), elaborados conforme Termo de Referência disponibilizado no sítio eletrônico do IEMA;
- e. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil delineado, e também indicando os seguintes itens: **(i)** a frente de lavra projetada ou já existente, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e local das bacias de contenção, caso previstas; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários,



refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta; [esta Planta deverá vir anexa ao RCA]

f. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) com levantamento topográfico da área útil pretendida, contendo o delineamento da projeção futura da configuração final da cava a ser formada pela extração mineral; [deverá vir anexa ao RCA]

g. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica do RCA e do PRAD, em formato "PDF", e também os arquivos digitais em formato "shape"(.SHP), em *datum* SIRGAS2000, referentes: (i) à delimitação da área útil pretendida, (ii) à área da Reserva Legal (se houver), (iii) à delimitação da área eventualmente autorizada pelo IDAF para supressão de vegetação florestal (se houver), e (iv) à delimitação da área objeto da proposta de medida compensatória. Os arquivos "shape" devem vir acompanhados dos arquivos associados. [a Mídia deverá vir anexa ao RCA]

h. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quanto à elaboração do conteúdo dos Estudos Ambientais apresentados, e quanto à elaboração das Plantas.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A apresentação de Laudo do IDAF relativo à área pleiteada deverá ocorrer nos requerimentos de Licença para todos os tipos de substância mineral.
- Os Estudos Ambientais e suas Plantas devem ser apresentados encadernados ou em pasta própria;
- O CNPJ deverá ter localização no Estado do Espírito Santo, e conter menção à atividade de extração;
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada;
- Não serão aceitos requerimentos de LOP com apresentação apenas de protocolo do requerimento de Guia de Utilização na ANM;
- Nos possíveis casos de extração de rocha para produção de brita com Guia de Utilização, não poderá ser formalizado requerimento de LOP abrangendo tal atividade em conjunto com uma eventual Planta de beneficiamento simultaneamente. Caso haja necessidade de se instalar Planta de beneficiamento durante a fase de LOP, o beneficiamento deverá ser licenciado, excepcionalmente, de maneira separada por meio de LP/LI/LO, e posteriormente unificado com a atividade de extração no momento da transição da LOP para o licenciamento trifásico.
- A LOP não poderá ser validada por meio de Certidão para fins de atendimento a Ofícios da ANM exigindo licença ambiental para Concessão de Lavra, sendo que, para atendimento à ANM nestes casos, o interessado deve efetuar requerimento de LP e de LI no mesmo processo da LOP, migrando para o licenciamento trifásico conforme prevê o §1º do Art. 8º do Decreto Estadual 4.260-R/2018.



## **2. REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP):**

### **2.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### **2.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Documento hábil expedido pela ANM/MME, conforme a fase e/ou o Regime em que se encontra o processo minerário, cabendo a apresentação da publicação no Diário Oficial da União–DOU de um dos seguintes documentos: Aprovação do Relatório Final de Pesquisa –RFP; Portaria de Lavra; Cessão e/ou Arrendamento de direitos minerários; Registro de Licença; Registro de Extração; ou ainda a apresentação de manifestações oficiais da ANM como: Declaração de Aptidão quanto ao Registro de Licença ou Registro de Extração; ou Ofício da ANM com exigência de Licença para a Concessão de lavra;
- b. Prova de titularidade do solo ou Autorização/Acordo com o titular do solo, contendo manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura a serem implantadas na área;
- c. Laudo do IDAF, contendo o nome do proprietário rural; tamanho da propriedade; coordenadas UTM da área vistoriada, com indicação do *datum* utilizado; caracterização da cobertura vegetal, indicando se existem espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas; manifestação sobre a Reserva Legal; indicação de presença de corpos d'água; manifestação sobre necessidade ou não de supressão florestal; fotos da área vistoriada em cores ou em cópia colorida, e também croqui da propriedade original ou em cópia colorida;
- d. Formulário dos Critérios previsto na I.N. 010/2020, disponibilizado no sítio eletrônico do IEMA, e com preenchimento dos quadros referentes aos parâmetros do Anexo I desta I.N., no caso de rochas ornamentais ou calcárias, ou do Anexo II, no caso de rochas para produção de Brita, fazendo a identificação do estudo a ser apresentado, RCA ou EIA/RIMA. (Para as demais substâncias minerais, **não** haverá necessidade de apresentar este Formulário, casos em que o Estudo Ambiental cabível será identificado conforme as indicações do Decreto



Estadual 4.260-R/2018 e da I.N. 010/2020);

e. Estudos Ambientais: RCA ou EIA/RIMA, e PRAD, elaborados conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio eletrônico do IEMA (exceto no caso de EIA/RIMA, que deve ser elaborado conforme TR que for aprovado previamente pelo IEMA);

f. Planta de Situação da Poligonal minerária do requerente, contendo os elementos discriminados no Artigo 15 da I.N. nº 010/20, quando se tratar de rochas ornamentais ou rochas calcárias; [Anexa ao Estudo Ambiental]

f.1. Nos casos das demais substâncias minerais, apresentar Planta de Situação da área do empreendimento mineiro, em escala 1:20:000, contendo a representação da poligonal do processo minerário, da hidrografia e dos fragmentos florestais inseridos na mesma, e igualmente o delineamento do local de cada uma das jazidas identificadas e do polígono delimitador da área referente ao projeto de exploração que está sendo requerido;

g. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil delineado, e também indicando os seguintes itens: **(i)** a frente de lavra projetada ou já existente, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e local das bacias de contenção, caso previstas; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta [deverá vir anexa ao Estudo Ambiental];

h. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) com levantamento topográfico da área útil pretendida, contendo o delineamento da projeção futura da configuração final da cava a ser formada pela extração mineral [deverá vir anexa ao Estudo Ambiental];

i. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica do RCA e do PRAD, em formato "PDF", e também os arquivos digitais em formato "shape" (.SHP), em *datum* SIRGAS2000, referentes: (i) à delimitação da área útil pretendida, (ii) à área da Reserva Legal (se houver), (iii) à delimitação da área eventualmente autorizada pelo IDAF para supressão de vegetação florestal (se houver), e (iv) à delimitação da área objeto da proposta de medida compensatória. Os arquivos "shape" devem vir acompanhados dos arquivos associados. [a Mídia deverá vir junto do RCA];

j. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais envolvidos, no que tange à elaboração do conteúdo dos Estudos Ambientais apresentados, e também à elaboração das Plantas.

#### OBSERVAÇÕES:

- No caso de requerimento de **LP** em processo de licenciamento que tenha iniciado com requerimento de LOP, quando o requerimento se tratar da mesma área objeto da LOP (sem ampliação), **poderá ser dispensada** a apresentação dos itens "**b**", "**c**", "**g**", "**h**" e "**i**" dos DOCUMENTOS TÉCNICOS, devendo ser dispensada **também** a apresentação de novo RCA, se a ponderação do Formulário de Critérios tiver indicado este Estudo Ambiental. Também poderá ser eventualmente dispensada nova apresentação de Certidão da Prefeitura Municipal (Anuência), ref. ao item "**f**" dos DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, caso a Certidão (Anuência) apresentada na ocasião da LOP ainda esteja válida, e o requerente apresente Declaração assinada pelo mesmo de que aquela Certidão relativa à legislação municipal de uso/ocupação do solo anteriormente apresentada ainda se encontra válida, enquadrando-se assim no §1º do art. 7º do Decreto 4.039-R/2016;



- No caso de o Formulário de Critérios indicar a necessidade de apresentação de EIA/RIMA, deverá ser primeiramente apresentado Termo de Referência para análise da equipe técnica, por meio de Consulta Prévia, antes da formalização do requerimento de LP;
- No caso de requerimento de LP para área dentro de uma poligonal de processo minerário para a qual já exista EIA/RIMA em análise ou aprovado pelo IEMA, **não** será necessária a apresentação do Formulário de Critérios relativo ao item “d” dos DOCUMENTOS TÉCNICOS, pois o Estudo ambiental já se encontra definido para EIA/RIMA, porém será necessária a apresentação de um “Programa Executivo de Intervenção e de Controle Ambiental”, conforme especificado no §1º do Art. 14 da I.N. 010/2020;
- Novos requerimentos de LP para áreas em processos minerários vinculados ao Regime de Autorização/Concessão não poderão ser protocolizados apresentando-se somente Alvará de Pesquisa como documentação do processo minerário, devendo para tanto haver comprovação de que o mesmo já se encontra, pelo menos, em fase de Requerimento de Lavra ou em fase posterior na ANM/MME;
- Para os casos em que o requerimento seja de ampliação, deverá ser obedecido o tópico “6” ou o tópico “7” desta Listagem Geral de Documentos, conforme a situação do processo;
- Atenção: Caso se intencione **requerer o licenciamento para mais de uma atividade simultaneamente** (por exemplo: extração de rocha para brita e extração de argila), deverão ser mencionadas todas estas atividades no campo respectivo do Formulário de Requerimento de Licença, e deverão ser apresentados em conjunto os Formulários de Enquadramento de cada uma das atividades requeridas, devendo ser paga uma única taxa de licenciamento referente à Classe de Enquadramento que tiver dado o maior valor (além de ser apresentada a documentação da ANM para todas as substâncias minerais em questão);
- O CNPJ deverá ter localização no Estado do Espírito Santo, e conter menção à atividade de extração;
- A apresentação de Laudo do IDAF relativo à área pleiteada deverá ocorrer nos requerimentos de Licença para todos os tipos de substância mineral;
- Os Estudos Ambientais e suas Plantas devem ser apresentados encadernados ou em pasta própria;
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



### 3. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

#### 3.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

#### 3.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- a. Ofício da ANM com exigência de Licença ambiental para expedição do Título Autorizativo de Lavra (podendo também ser substituído pela apresentação do próprio Título Autorizativo de Lavra válido, caso existente).
  - a.1. Excepcionalmente, nos casos específicos de requerimentos de LI que sejam subseqüentes a um requerimento de LP “pontual” que já estava formalizado no IEMA antes da publicação da I.N. 010/2020, e que se vinculava à fase de pesquisa com Guia de Utilização, **poderá** ser apresentado, como documento técnico relativo a este item “a”, apenas cópia integral do requerimento de Guia de Utilização da ANM.

#### OBSERVAÇÕES:

- Nos casos em que se tratar de requerimento de LI vinculado a uma LP “total” da área da poligonal que esteja válida, relativamente às INs nº 05/2006 e nº 011/2010, deverá ser apresentada a documentação conforme se encontra listada para requerimento de LP (no tópico “2”), com exceção do documento da ANM/MME, que deverá permanecer sendo o Ofício contendo exigência de Licença ambiental, ou o Título Autorizativo de Lavra;
- Para requerimento de renovação de LI devem ser apresentados os mesmos documentos listados neste tópico, porém não sendo obrigatória nova apresentação do documento do item 3.2–“a”;
- Para requerimentos de ampliação, deverá ser obedecido o tópico “6” ou o tópico “7” desta Listagem Geral de Documentos, conforme a situação do processo.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



#### **4. REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

##### **4.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Cópia da ata da eleição de última diretoria (S.A.) ou do contrato social registrado (LTDA.);
- g. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

##### **4.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

Título Autorizativo de Lavra da ANM/MME, tais como:

- a. Portaria de Lavra publicada no DOU;
- b. Registro de Licença publicado no DOU;
- c. Registro de Extração (exclusivo para Prefeituras/Poder Público) publicado no DOU;
- d. Permissão de Lavra Garimpeira;
- e. Guia de Utilização (apenas nos casos de Processos de licenciamento formalizados antes da publicação da I.N. 010/2020, com Licenças vinculadas à Guia de Utilização)



## **5. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) OU RENOVAÇÃO DE LOP:**

### **5.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### **5.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Título Autorizativo de Lavra da ANM/MME, tais como:
  - Portaria de Lavra publicada no DOU;
  - Registro de Licença publicado no DOU;
  - Registro de Extração (exclusivo para Prefeituras/Poder Público) publicado no DOU;
  - Permissão de Lavra Garimpeira
  - a.1. Nos casos específicos de Renovação de LOP, ou de renovação de LO emitida com Guia de Utilização em processos de licenciamento formalizados antes da publicação da I.N. 010/2020, deve haver apresentação de:
    - Nova Guia de Utilização válida, ou apresentação da Guia de Utilização anterior acompanhada de documento comprobatório de ter sido efetuado, na ANM, pedido tempestivo de prorrogação da mesma, permitindo a esta Guia então existente estar com sua validade tacitamente prorrogada por 01 ano;
  - a.2. Nos casos em que o requerente disponha de uma Guia de Utilização emitida contendo indicação de prazo de validade “vinculado à LO”, o mesmo poderá apresentar tanto uma nova Guia (conforme item **a.1**) como também poderá apresentar, alternativamente, para fins do 1º requerimento de renovação, a referida Guia emitida com prazo “vinculado à LO”, desde que obrigatoriamente acompanhada de uma Certidão da ANM que especifique expressamente que tal Guia de Utilização **pode** ser utilizada para a próxima renovação de LO à qual a mesma era vinculada. A apresentação desta Certidão é condição obrigatória para a protocolização de eventual requerimento de renovação de LO que esteja acompanhado de uma Guia emitida nestes termos;
- b. Prova de titularidade do solo ou Autorização do titular do solo que esteja em vigor, e contendo manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura a serem implantadas na área.
- c. Planta de Detalhe atualizada em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil delineado,



e também indicando os seguintes itens: **(i)** a frente de lavra projetada ou já existente, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e o local das bacias de contenção; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Nos casos em que houver intenção de renovação de LOP, mas em que o processo minerário vinculado à mesma tenha já obtido a Portaria de Lavra, não poderá ser protocolizado requerimento específico de “renovação de LOP”, devendo neste caso ser protocolizado requerimento de LO, o qual terá **caráter de renovação da LOP** que está vencendo. Porém, tal requerimento de LO somente poderá ser efetuado caso já tenham sido formalizados os requerimentos de LP e LI dentro do processo (ou caso os requerimentos de LP e LI estejam sendo protocolizados simultaneamente com o requerimento de LO), de modo a perfazer a **migração** para o licenciamento trifásico conforme previsto no Art. 9º da I.N. 010/2020 e no §1º do Art. 8º do Decreto Estadual 4.260-R/2018.
- Não será aceito requerimento de renovação de Licença caso já não houver mais a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da mesma, devendo nesse caso o interessado providenciar requerimento de nova LOP ou de nova L.O. (ou requerimento de L.O.C., caso o vencimento da Licença já tenha expirado), apresentando a mesma documentação mencionada acima, respeitando-se as especificidades registradas na I.N. nº 010/2020 para LOP e para LO vinculada à Guia de Utilização.
- Não havendo requerimento de ampliação em conjunto com o de renovação, podrá ser dispensada a apresentação de nova Certidão da Prefeitura Municipal (Anuência), ref. ao item “F” dos DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, caso a Certidão (Anuência) apresentada na ocasião da Licença anterior ainda esteja válida, devendo o requerente anexar ao requerimento apenas Declaração assinada pelo mesmo de que aquela Certidão relativa à legislação municipal de uso/ocupação do solo anteriormente apresentada ainda se encontra válida.
- A Planta de Detalhe atualizada pode eventualmente ser dispensada pela equipe técnica caso já haja no processo Planta equivalente de data recente.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



## **6. REQUERIMENTO DE LICENÇAS DE AMPLIAÇÃO (REGRA GERAL, EXCETO CASOS DO TÓPICO “7”):**

### **6.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença preenchido, fazendo marcação da opção “ampliação”;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- f. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### **6.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Documento hábil expedido pela ANM/MME, conforme a fase e/ou o Regime em que se encontra o processo minerário, devendo ser apresentado o documento condizente com a Licença que está sendo pleiteada em ampliação (LP, LI, LO, LOP), segundo consta em cada tópico respectivo desta **Listagem Geral**.
  - a.1. Para processos formalizados antes da publicação da I.N. 010/2020, caso haja necessidade de requerimento de ampliação de LP, de LI ou de LO relacionadas especificamente a uma Guia de Utilização, os documentos a serem apresentados deverão ser os listados no tópico “7” desta Listagem Geral de Documentos. Caso o requerimento de ampliação não seja relacionado a uma GU, deverá ser seguido o presente tópico;
- b. Complementação aos Estudos Ambientais existentes no Processo, abordando a nova área pretendida, por meio de RCA e PRAD complementares, elaborados conforme Termo de Referência;
- c. Nos casos em que couber Requerimento de Ampliação de LP (em fase de Requerimento de lavra ou Concessão de lavra):
  - c.1. Formulário dos Critérios previsto na I.N. 010/2020, disponibilizado no sítio eletrônico do IEMA, e com preenchimento dos quadros referentes aos parâmetros do Anexo I desta I.N., no caso de rochas ornamentais ou calcárias, ou do Anexo II, no caso de rochas para produção de Brita, fazendo a identificação do estudo a ser apresentado, RCA ou EIA/RIMA;
  - c.2. Planta de Situação da Poligonal minerária do requerente, contendo os elementos discriminados no Artigo 15 da I.N. nº 010/2020, quando se tratar de rochas ornamentais ou rochas calcárias; [deverá vir junto do RCA]



- c.3. Nos casos das demais substâncias minerais, Planta de Situação da área do empreendimento mineiro, em escala 1:20:000, contendo a representação da poligonal do processo minerário, da hidrografia e dos fragmentos florestais inseridos na mesma, e igualmente o delineamento do local de cada uma das jazidas identificadas, e do polígono delimitador da área já licenciada e da referente ao requerimento de ampliação;
- d. Prova de titularidade do solo ou Acordo/Autorização do titular do solo, relativamente à área pretendida para ampliação, e com manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura.
- e. Novo Laudo do IDAF contemplando a área pretendida em ampliação, contendo nome do proprietário rural; tamanho da propriedade; coordenadas UTM da área vistoriada (com o *datum* utilizado); caracterização da cobertura vegetal, indicando se existem espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas; manifestação sobre a Reserva Legal; indicação de presença de corpos d'água; manifestação sobre necessidade ou não de supressão florestal; fotos da área vistoriada em cores ou em cópia colorida, e croqui da propriedade original ou em cópia colorida;
- f. Planta de Detalhe atualizada em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices dos polígonos da área original e da área de ampliação, e também indicando os seguintes itens: **(i)** local da(s) frente(s) de lavra, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e local das bacias de contenção, caso previstas; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta. [deverá vir anexa ao Estudo Ambiental]
- g. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) com levantamento topográfico da área útil pretendida, contendo o delineamento atualizado da projeção futura da configuração final da cava a ser formada pela extração mineral. [deverá vir anexa ao Estudo Ambiental]
- h. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica dos Estudos Ambientais complementares, em formato "PDF", e também os arquivos digitais em formato "shape"(.SHP), em *datum* SIRGAS2000, referentes: (i) às delimitações da área útil original e da nova área útil pretendida, (ii) à área da Reserva Legal (se houver), (iii) à delimitação da área eventualmente autorizada pelo IDAF para supressão de vegetação florestal (se houver), e (iv) à delimitação da área objeto da proposta de medida compensatória. Os arquivos "shape" devem vir acompanhados dos arquivos associados. [deverá vir anexa ao Estudo Ambiental]
- i. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quanto à elaboração do conteúdo dos Estudos Ambientais complementares, e quanto à elaboração das Plantas.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Caso exista, para o processo minerário em questão, um requerimento de "LP da Poligonal ANM" ainda aguardando análise, ou uma "LP da Poligonal ANM" já expedida e ainda dentro da validade, não será necessário que seja efetuado um requerimento de ampliação de LP em conjunto com o de LI ou de LO.
- Quando o objeto da ampliação for área, independente de aumentar-se ou não o volume de extração, deverão ser requeridas as Licenças correspondentes às três fases (LP, LI e LO), conforme a fase em que o empreendimento se encontra. Excepcionalmente, nos processos de licenciamento com LOP, poderá ser requerida apenas ampliação de LOP, desde que o respectivo processo minerário na ANM ainda não tenha entrado em fase de Requerimento de Lavra.



- Caso o objeto da ampliação seja **apenas** volume de extração, sem alteração de área, deverá ser requerida a ampliação apenas da LI, ou da LO ou LOP (conforme o caso, dependendo da fase em que o empreendimento se encontre), cabendo a apresentação do **item “a”** dos DOCUMENTOS TÉCNICOS acima, porém podendo ser dispensada a apresentação dos demais itens. **OBS.:** Caso o requerente verifique que a ampliação do volume de extração pretendida não irá ocasionar alteração da Classe de Enquadramento da Licença atual, o mesmo deve protocolizar um comunicado técnico informando sobre isso, acompanhado de Formulário de Enquadramento contendo os dados atualizados, e deverá requerer uma Certidão ao IEMA com relação à ampliação de produção solicitada.
- Não poderão ser protocolizados requerimentos de ampliação para LAR ou LOC, devendo ser formalizados, para as áreas adicionais pretendidas, os requerimentos convencionais (como LP, LI, LO). **OBS.:** Nos casos em que for pretendida ampliação de LAR apenas com relação ao volume de extração (sem alterar área), também não caberá requerimento de ampliação da LAR, devendo ser protocolizado requerimento de ampliação de LI (no caso de não haver Título Autorizativo de Lavra válido), contemplando a elevação do volume de extração, ou requerimento de ampliação de LO (caso haja Título Autorizativo de Lavra válido);
- Se o objeto da Ampliação for apenas área destinada a **depósito de rejeitos/estéreis**, em área não contígua ao atual local licenciado para a extração, deverá ser requerida LAU (Código de Enquadramento 22.26), com a documentação conforme tópico “11” desta Listagem Geral de Documentos.
- Caso a área objeto do requerimento de Ampliação se situe em processo minerário para o qual já tenha sido definida a apresentação de EIA/RIMA, o requerimento de ampliação deverá ser acompanhado de “Programa Executivo de Intervenção e de Controle Ambiental”, conforme previsto no §1º do Art. 14 da I.N. 010/2020, como atendimento ao **item 6.2-b** desta Listagem de Documentos.
- A apresentação de Laudo do IDAF relativo à área pleiteada deverá ocorrer nos requerimentos de Licença para todos os tipos de substância mineral.
- Caso o requerimento de ampliação seja referente apenas à regularização de uma pequena faixa de área onde a atividade havia extrapolado, de maneira irregular, os limites da área originalmente licenciada, poderá ser dispensada a apresentação de Laudo do IDAF relativo à área específica desta ampliação, a critério da equipe técnica do IEMA.
- Atenção: Caso se intencione **requerer o licenciamento para mais de uma atividade simultaneamente** (por exemplo: extração de rocha para brita e extração de argila), deverão ser mencionadas todas estas atividades no campo respectivo do Formulário de Requerimento de Licença, e deverão ser apresentados em conjunto os Formulários de Enquadramento de cada uma das atividades requeridas, devendo ser paga uma única taxa de licenciamento referente à Classe de Enquadramento que tiver dado o maior valor (além de ser apresentada a documentação da ANM para todas as substâncias minerais em questão);
- Os Estudos Ambientais complementares devem ser apresentados encadernados ou em pasta própria.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



**7. REQUERIMENTO DE LICENÇAS DE AMPLIAÇÃO, ESPECÍFICO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO VINCULADOS A UMA GUIA DE UTILIZAÇÃO, FORMALIZADOS ANTES DA PUBLICAÇÃO DA I.N. 010/2020:**

**7.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença preenchido, fazendo marcação da opção “ampliação”;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- f. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o Formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

**7.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

*[Atenção: Esta documentação se aplica somente aos casos específicos de eventuais requerimentos de ampliação de Licença em processos de licenciamento vinculados a uma Guia de Utilização (já expedida ou apenas requerida) e que tenham sido formalizados antes da publicação da I.N. 010/2020]*

- a. Para requerimentos de ampliação de LP e de LI:
  - a.1. Cópia integral do requerimento de nova Guia de Utilização efetuado na ANM (ou a própria Guia de Utilização atualmente existente, caso ainda esteja válida e possa amparar a área da ampliação);
- b. Para requerimentos de ampliação de LO (ou de LP, LI e LO concomitantes):
  - b.1. Caso o requerimento de ampliação seja para uma área contígua à já licenciada, e que possa ser amparada pela GU que o requerente possui atualmente: apresentar a Guia de Utilização válida existente ou, caso esteja vencida ou a menos de 60 dias de seu vencimento, apresentar esta GU existente acompanhada de documento comprobatório de ter sido efetuado, na ANM, pedido tempestivo de prorrogação da mesma, permitindo a esta GU estar com sua validade tacitamente prorrogada por 01 ano;
  - b.2. Caso o requerimento de ampliação seja para uma área separada da já licenciada (a exemplo de uma “Frente 2”): deverá ser apresentada uma nova Guia de Utilização válida que contemple claramente as coordenadas geográficas desta frente adicional (“Frente 2”);
- c. Complementação aos Estudos Ambientais existentes no Processo, abordando a nova área pretendida, por meio de RCA e PRAD complementares, elaborados conforme Termo de Referência;



d. Formulário dos Critérios previsto na I.N. 010/2020, disponibilizado no sítio eletrônico do IEMA, e com preenchimento dos quadros referentes aos parâmetros do Anexo I desta I.N., no caso de rochas ornamentais ou calcárias, ou do Anexo II, no caso de rochas para produção de Brita;

d.1. Caso o processo minerário ao qual se vincula o requerimento de Ampliação ainda não tenha entrado em fase de Requerimento de Lavra na ANM (esteja ainda somente em fase de Autorização de Pesquisa), não haverá necessidade de apresentação do Formulário dos Critérios supracitado;

d.2. Para as demais substâncias minerais, não há necessidade de apresentar este Formulário de Critérios;

e. Prova de titularidade do solo ou Acordo/Autorização do titular do solo, relativamente à área pretendida para ampliação, e com manifestação de concordância do proprietário quanto às medidas de recuperação.

f. Novo Laudo do IDAF, contendo o nome do proprietário rural; tamanho da propriedade; coordenadas UTM da área vistoriada, com indicação do *datum* utilizado; caracterização da cobertura vegetal, indicando se existem espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas; manifestação sobre a Reserva Legal; indicação de presença de corpos d'água; manifestação sobre necessidade ou não de supressão florestal; fotos da área vistoriada em cores ou em cópia colorida e croqui da propriedade original ou em cópia colorida;

g. Planta de Detalhe atualizada em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices dos polígonos da área original e da área de ampliação, e também indicando os seguintes itens: **(i)** local da(s) frente(s) de lavra, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e local das bacias de contenção, caso previstas; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta. [deverá vir anexa ao RCA]

h. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) com levantamento topográfico da área útil pretendida, contendo o delineamento atualizado da projeção futura da configuração final da cava a ser formada pela extração mineral. [deverá vir anexa ao RCA]

i. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica dos Estudos Ambientais complementares, em formato "PDF", e também os arquivos digitais em formato "shape"(.SHP), em *datum* SIRGAS2000, referentes: (i) às delimitações da área útil original e da nova área útil pretendida, (ii) à área da Reserva Legal (se houver), (iii) à delimitação da área eventualmente autorizada pelo IDAF para supressão de vegetação florestal (se houver), e (iv) à delimitação da área objeto da proposta de medida compensatória. Os arquivos "shape" devem vir acompanhados dos arquivos associados. [deverá vir junto do RCA]

j. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quanto à elaboração do conteúdo dos Estudos Ambientais complementares, e quanto à elaboração das Plantas.

#### OBSERVAÇÕES:

- Caso exista, para o processo minerário em questão, um requerimento de "LP da Poligonal ANM" ainda aguardando análise, ou uma "LP da Poligonal ANM" já expedida e ainda dentro da validade, não será necessário que seja efetuado um requerimento de ampliação de LP em conjunto com o de LI ou de LO.
- Se o objeto da Ampliação for apenas área destinada a **depósito de rejeitos/estéreis**, em área não contígua ao atual local licenciado para a extração, deverá ser requerida LAU (Código de Enquadramento 22.26), com a documentação conforme tópico "11" desta Listagem Geral de Documentos.



- Caso o objeto da ampliação seja **apenas** volume de extração, sem alteração de área, deverá ser requerida a ampliação apenas da LI, ou da LO ou LOP (conforme o caso, dependendo da fase em que o empreendimento se encontra), cabendo a apresentação do **itens “a”** ou **“b”** dos DOCUMENTOS TÉCNICOS acima, ou de documento equivalente, porém podendo ser dispensada a apresentação dos demais itens. **OBS.:** Caso o requerente verifique que a ampliação do volume de extração pretendida não irá ocasionar alteração da Classe de Enquadramento da Licença atual, o mesmo deve protocolizar um comunicado técnico informando sobre isso, acompanhado de Formulário de Enquadramento contendo os dados atualizados, e deverá requerer uma Certidão ao IEMA com relação à ampliação de produção solicitada.
- A apresentação de Laudo do IDAF relativo à área pleiteada deverá ocorrer nos requerimentos de Licença para todos os tipos de substância mineral.
- Caso o requerimento de ampliação seja referente apenas à regularização de uma pequena faixa de área onde a atividade havia extrapolado, de maneira irregular, os limites da área originalmente licenciada, poderá ser dispensada a apresentação de Laudo do IDAF relativo à área específica desta ampliação, a critério da equipe técnica do IEMA.
- Os Estudos Ambientais complementares devem ser apresentados encadernados ou em pasta própria.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



## **8. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO PROCESSO OU MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL (EXCETO PARA OS CASOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO):**

### **8.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de Transferência de Titularidade, disponível no sítio eletrônico do IEMA, assinado simultaneamente pelo antigo Titular e pelo novo Titular, autorizando a passagem da titularidade do processo a este novo Titular;
- b. Formulário de requerimento de Licença preenchido em nome do novo Titular, quando houver no processo requerimento aguardando análise, em nome do antigo titular;
- c. Cópia do comprovante de pagamento de taxa referente a transferência de titularidade, razão social e averbação – DUA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), em nome do novo Titular, e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia dos documentos de identidade dos representantes legais que assinam o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal, em nome do novo Titular, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado, referente ao novo Titular;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso, referente ao novo Titular.
- i. Procuração, relativamente a um ou a ambos os titulares, caso o requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa.

### **8.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Cópia da publicação no Diário Oficial da União –DOU da Cessão dos direitos minerários ou do Arrendamento da Concessão de Lavra junto à ANM/MME, ou apresentação de Ofício da ANM já efetuando exigência de Licença em nome do novo Titular. O documento da ANM/MME a ser apresentado deverá ser aquele condizente com a Licença ambiental que será transferida para o novo Titular, ou com o requerimento de Licença que está aguardando análise dentro do processo de licenciamento e que será transferido para o novo Titular (nos casos em que não há Licença válida), obedecendo-se à descrição de documentos contida nesta **Listagem Geral** para cada instrumento de licenciamento (LOP, LP, LI, LO, LAR, LOC), e ao previsto na I.N. nº 010/2020.
  - a.1 Nos casos em que se tratar apenas de mudança da Razão Social, deverá ser apresentada comprovação de que já foi efetuada a mudança da Razão Social da empresa na ANM (por meio de Publicação no DOU, Ofício com exigência, entre outros, já com a nova denominação da empresa);
- b. Prova de titularidade do solo ou Acordo/Autorização do titular do solo atualizada, e em nome da empresa sucessora, e com manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura para a área.
- c. Planta de Detalhe atualizada em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil delimitado, e também indicando os seguintes itens: **(i)** a frente de lavra projetada ou já existente, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e o local das bacias



de contenção, caso previstas; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A Planta de Detalhe atualizada pode eventualmente ser dispensada pela equipe técnica caso já haja no processo Planta equivalente de data recente.
- Caso haja necessidade de que seja efetuado também um novo requerimento de Licença no processo, já em nome do novo Titular, simultaneamente ao pedido de transferência de titularidade (como por exemplo renovações de Licença, ampliações, regularização por meio de LAR/LOC, entre outros), deverá ser protocolizado um Formulário de Requerimento de Licença à parte, específico para essa finalidade, acompanhado do Formulário de enquadramento e da(s) taxa(s) paga(s), e também dos itens referentes aos "DOCUMENTOS TÉCNICOS" necessários a tal requerimento (que não sejam coincidentes com a documentação já descrita acima nos itens 8.2 –“a”, “b” e “c”).
- O CNPJ deverá ter localização no Estado do Espírito Santo, e conter menção à atividade de extração.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.
- Atentar aos procedimentos para transferência de titularidade dispostos no Capítulo IV da IN nº 010/2020, principalmente para os casos de LOP e Cessão Parcial de direitos minerários.



## **9. REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO PROCESSO, ESPECÍFICO PARA OS CASOS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO:**

### **9.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de Transferência de Titularidade, disponível no sítio eletrônico do IEMA, assinado simultaneamente pelo antigo Titular e pelo novo Titular, autorizando a passagem da titularidade do processo a este novo Titular;
- b. Formulário de requerimento de licença preenchido em nome do novo Titular, quando houver no processo requerimento aguardando análise, em nome do antigo Titular;
- c. Cópia do comprovante de pagamento de taxa referente a transferência de titularidade, razão social e averbação – DUA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), em nome do novo Titular, e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia dos documentos de identidade dos representantes legais que assinam o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal atualizada, em nome da nova empresa, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, em que esteja demonstrada a realização da incorporação, da fusão **ou** da cisão, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com especificação da nova empresa;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente ao novo Titular.
- i. Procuração, relativamente a um ou a ambos os titulares, caso o requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa.

### **9.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Cópia da publicação no Diário Oficial da União–DOU da averbação da transferência dos direitos minerários em decorrência da incorporação, fusão ou cisão, **OU** apresentação de documento comprobatório da protocolização, na ANM, do pedido de averbação da transferência dos direitos minerários em face da incorporação, fusão ou cisão (neste último caso, a empresa sucessora deverá ficar ciente da necessidade de apresentar posteriormente ao IEMA documentação comprobatória da conclusão da averbação da transferência dos direitos minerários na ANM em face da incorporação/fusão/cisão, conforme §7º do Art. 25 da I.N. 010/20);
- b. Prova de titularidade do solo ou Acordo/Autorização do titular do solo atualizada, e em nome da empresa sucessora, e com manifestação de concordância do titular do terreno quanto às medidas de recuperação futura para a área.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Caso haja necessidade de que seja efetuado também um novo requerimento de Licença no processo, já em nome da nova empresa, simultaneamente ao pedido de transferência de titularidade (como por exemplo renovações de Licença, ampliações, regularização por meio de LAR/LOC, entre outros), deverá ser protocolizado um Formulário de Requerimento de Licença à parte, específico para essa finalidade, acompanhado do Formulário de enquadramento e da(s) taxa(s) paga(s), e também dos documentos técnicos necessários a tal requerimento.
- O CNPJ deverá ter localização no Estado do Espírito Santo, e conter menção à atividade de extração.
- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada.



## **10. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) OU DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC):**

### **10.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- f. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### **10.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Título Autorizativo de Lavra da ANM/MME, tais como:
  - Portaria de Lavra publicada no DOU;
  - Registro de Licença publicado no DOU;
  - Registro de Extração (exclusivo para Prefeituras/Poder Público) publicado no DOU;
  - Permissão de Lavra Garimpeira
  - a.1. No caso específico de requerimento de LAR, não será obrigatória a apresentação de Título Autorizativo de Lavra, podendo o mesmo ser substituído por Ofício da ANM com exigência de licença ambiental para a concessão de Título Autorizativo de Lavra;
- b. Prova de titularidade do solo ou Autorização do titular do solo vigente, e contendo manifestação de concordância quanto às medidas de recuperação futura a serem implantadas na área.
- c. Planta de Detalhe atualizada em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil delineado, e também indicando os seguintes itens: **(i)** a frente de lavra projetada ou já existente, e indicação do sentido de avanço previsto; **(ii)** depósito de rejeitos e estéreis, de minério e de solo orgânico, e local das bacias de contenção; **(iii)** vias de acesso e local das instalações de apoio (almoxarifado, sanitários, refeitório); **(iv)** corpos d'água, caso existam, e também o ponto de captação de água para a atividade (se houver); **(v)** indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal), incluindo ainda o delineamento do local correspondente à Reserva Legal da propriedade, caso esteja no alcance do enquadramento da Planta. Deverá ser apresentada a ART do profissional que a elaborou.



## **11. REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU) PARA DEPÓSITO DE REJEITOS/ESTÉREIS:**

### **11.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Formulário de requerimento de licença devidamente preenchido;
- b. Formulário de enquadramento da atividade, emitida por meio da simulação feita no sítio eletrônico do IEMA ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Consultas\_Online);
- c. Cópia do comprovante de pagamento – DUA da taxa de licenciamento ([www.iema.es.gov.br](http://www.iema.es.gov.br), Link Serviços – emitir DUA);
- d. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- e. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- f. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- g. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- h. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- i. Procuração, caso o formulário de requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

### **11.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. Nos casos específicos em que a área pretendida se encontrar inserida em processo minerário que não é de titularidade do requerente, deverá ser apresentado:
  - a.1. Laudo de Servidão emitido pela ANM reconhecendo o cabimento da área de servidão a ser instituída no local pretendido **OU** Manifestação/Declaração do titular do processo minerário onde se situa o local pretendido, expressando concordância com a deposição do material;
- b. Complementação de RCA, voltada essencialmente à nova área requerida para LAU para deposição de rejeitos/estéreis, e igualmente complementação de PRAD, no que tange especificamente à recuperação futura desta nova área;
- c. Prova de titularidade do solo **ou** Acordo/Autorização com o titular do solo, relativamente à área pretendida para a LAU, e com manifestação de concordância do proprietário quanto às medidas de recuperação futura.
- d. Planta de Detalhe em escala compatível (entre 1:500 e 1:2.500) e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 dos vértices do polígono da área útil pretendida, e também indicando os seguintes itens: **(i)** o local da frente de lavra (se estiver no alcance do enquadramento da Planta); **(ii)** vias de acesso e local das bacias de contenção (ou dispositivos congêneres), caso previstas; **(iv)** corpos d'água, caso existam, com indicação dos limites das áreas de preservação permanente, caso existam; **(vi)** cobertura vegetal (com ênfase na vegetação florestal). [deverá vir anexa ao RCA]
- e. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica dos Estudos Ambientais complementares, em formato "PDF", e também o arquivo digital em formato "shape"(.SHP), em datum SIRGAS2000, referente à



delimitação da área útil pretendida para o novo depósito de rejeitos/estéreis, acompanhado dos arquivos associados. [deverá vir junto do RCA]

f. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) quanto à elaboração do conteúdo dos Estudos Ambientais apresentados, e das Plantas anexas.

**OBSERVAÇÕES:**

- O requerimento de LAU para deposição de rejeitos/estéreis deverá ser protocolizado sempre no mesmo processo de licenciamento da frente de lavra de onde procederá o material a ser depositado.
- Os Estudos Ambientais complementares devem ser apresentados encadernados ou em pasta própria.



**12. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) PARA RETIRADA DE AMOSTRAS PARA TESTES DE BENEFICIAMENTO OU PARA DESMONTE DE ROCHAS (DERROCAGEM):**

**12.1 DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:**

- a. Ofício, assinado pelo requerente, fazendo menção expressa a “Requerimento de Autorização Ambiental”, e fornecendo no mínimo as seguintes informações:
- i. Identificação do requerente (pessoa física ou jurídica);
  - ii. Identificação do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
  - iii. Dados para correspondência, com endereço completo e CEP, e telefone de contato;
  - iv. Especificação de qual atividade se pretende realizar;
  - v. A localização da área pretendida, com indicação de ao menos uma Coordenada UTM de referência;
  - vi. Justificativa sucinta quanto à motivação/necessidade da atividade pretendida.
- b. CNDA ou CPENDA emitida por meio do sistema digital ([www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda](http://www.iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda)), e dentro do prazo de validade;
- c. Cópia do documento de identidade do representante legal que assina o requerimento;
- d. Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo;
- e. Cópia do ato constitutivo da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresário, Ata da eleição da última diretoria da S.A., entre outros) mais recente registrado;
- f. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- g. Procuração, caso o requerimento seja assinado por pessoa que não figure como representante legal nos atos constitutivos da empresa, ou não seja a própria pessoa física titular do requerimento.

**12.2 DOCUMENTOS TÉCNICOS:**

- a. No caso específico de Requerimento de AA para retirada de amostras para testes de beneficiamento:
- a.1. Alvará de Pesquisa válido publicado no DOU, em conjunto com cópia do Requerimento de Pesquisa que foi apresentado à ANM, com indicação de que há previsão, para a pesquisa, de atividades relacionadas à retirada de blocos de amostra para ensaios e testes tecnológicos, ou elemento semelhante;
- b. Prova de titularidade do solo ou Autorização do titular do solo vigente, e contendo manifestação de concordância quanto às medidas de recuperação da área.
- c. Projetos Técnicos da atividade pretendida:
- c.1. No caso específico de Requerimento de AA para retirada de amostras para testes de beneficiamento:
    - Projeto Ambiental de Pesquisa Mineral (PPM), conforme definição da I.N. nº 010/2020, acompanhado do respectivo cronograma de atividades.
  - c.2. Nos demais casos:
    - Projeto executivo, contendo informações a atividade pretendida e sobre a área objeto do requerimento, bem como sobre todos os controles ambientais pertinentes a serem adotados, fornecendo também informação sobre o uso futuro previsto para a área, e sobre a localização da área que será utilizada como bota-fora (quando couber), devendo ser acompanhado ainda do respectivo cronograma de atividades.



d. PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada) simplificado, a ser elaborado conforme as diretrizes gerais dispostas no Art. 4º da Resol. Consema nº 03/2011;

d.1. Nos casos de AA para a atividade de desmonte de rocha dentro de área urbana (ou de pequena dimensão em área rural), dependendo do uso futuro informado, poderá ser dispensada a apresentação formal do PRAD supracitado, contudo devendo estar especificado no Projeto Executivo apresentado como se dará a estabilização final da área pretendida, visando proporcionar as condições para o uso futuro previsto.

e. Planta de Detalhe em escala compatível e com curvas de nível de 2 em 2 metros, informando as coordenadas UTM em SIRGAS2000 de todos os vértices do polígono da área útil objeto do pedido de Autorização Ambiental, e indicando os locais previstos para praça de trabalho, vias de acesso, áreas de deposição de materiais, entre outros elementos pertinentes, e também contendo a representação (caso existam) dos locais de corpos d'água, áreas de preservação permanente, e de fragmentos florestais;

f. Mídia digital contendo o arquivo com uma via eletrônica do PPM (no caso de retirada de amostras para pesquisa mineral), em formato “.PDF”, e também o arquivo digital com a delimitação da área útil pretendida, em formato “shape”(SHP), em *datum* SIRGAS2000, acompanhado dos arquivos associados.

g. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas à elaboração do Projeto apresentado, à elaboração do PRAD e da Planta de Detalhe;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A apresentação de cópia de documentos deve ser acompanhada do original para conferência, exceto quando se tratar de cópia autenticada;
- A **taxa** referente à expedição da Autorização Ambiental poderá ser emitida e quitada pelo requerente antes da formalização do requerimento, emitindo-se o DUA respectivo de acordo com a duração prevista para a atividade, devendo neste caso ser apresentada junto do requerimento. Caso não seja apresentada, a taxa será cobrada após a análise técnica do requerimento da AA, e antes de sua emissão;